



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

MENSAGEM JUSTIFICATIVA nº 97 /2019.
PROJETO DE LEI N.º 97 /2019.



Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

Com atenciosos cumprimentos, apresentamos à Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei Municipal que **“Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação até o montante de R\$ 75.500,00 (Setenta e Cinco Mil e Quinhentos Reais) em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Trabalho e Ação Social, no Orçam Vigente, e dá outras providências.”**

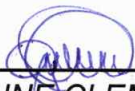
O recurso objeto do presente projeto de lei em questão visa o atendimento à: **a Suplementação da ficha de Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social.**

Adequação orçamentaria das Categorias Econômica, na unidade orçamentária da **Sec. Mun. de Trabalho e Ação Social**, uma vez que a previsão orçamentaria, não Suportou a despesa, desta forma faz-se necessária à adequação orçamentaria.

Assim sendo, solicitamos que seja analisado o presente projeto de lei nos termos da nossa Legislação Municipal e certos de que mais uma vez Vossas Excelências entenderão a finalidade do presente pedido e no final aprovarão.

Certos de contarmos com o inteiro dispor de Vossas Excelências, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

São Francisco do Guaporé-RO. **02 de Setembro de 2019.**



GISLAÍNE CLEMENTE
Prefeita Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

Projeto de Lei nº. 97 /2019

“Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação até o montante de R\$ 75.500,00 (Setenta e Cinco Mil e Quinhentos Reais) em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Trabalho e Ação Social, no Orçam Vigente, e dá outras providências.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELA SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA**, pela abertura do Abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação até no valor global de R\$ 75.500,00 (Setenta e Cinco Mil e Quinhentos Reais), na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Trabalho e Ação Social**, conforme Classificação Programática a seguir:

<u>Unidade Orçamentaria:</u>	<u>Valores:</u>
02.	PODER EXECUTIVO
02.04.	SEC. MUNIC. DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL.
02.04.08.244	ASSISTENCIA COMUNITÁRIA.
02.04.08.244.0011.	PROCESSO E GESTÃO DA - SEMTAS.
02.04.08.244.0011.2036	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - SEMTAS.
3.1.90.11 FICHA: <u>199</u>	Venc. E Vantagens Fixas-Pessoal Civil. R\$ 51.000,00.
3.1.90.13 FICHA: <u>200</u>	Obrigações Patronais. R\$ 18.500,00.
3.1.91.13 FICHA: <u>203</u>	Obrigações Patronais. R\$ 6.000,00.
Total do Crédito	
	R\$ 75.500,00.

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R\$ 75.500,00 (Setenta e Cinco Mil e Quinhentos Reais), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial da Dotação**, debitando na ficha 69 e creditando na ficha 199, 200 e 201 conforme programação a seguir.

<u>Unidade Orçamentaria:</u>	<u>Valores:</u>
02.	PODER EXECUTIVO
02.02	SEC. MUN. DE FINANÇAS E PLANEJ. CIÊN. E
TECN.	
02.02.99.999.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA.
02.02.99.999.0036	RESERVA DE CONTINGÊNCIA.
02.02.99.999.0036. 9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA.
9.9.99.99 FICHA: <u>69</u>	Reserva de Cont. e Reserva do RPPS R\$ 75.500,00
	Total do Crédito R\$ 75.500.00.

[Handwritten signature]



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação**, que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO,
02 de Setembro de 2019.

Gislaine Clemente
Prefeita Municipal